



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 331, de 09 de maio de 2001

Autoriza o Poder Legislativo a alienar bem móvel de sua propriedade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder legislativo municipal de São José do Sabugi autorizado a alienar o seguinte bem de sua propriedade.

01 (um) automóvel GM tipo chevet modelo 1988 cor verde aquipado com motor a álcool.

Art. 2º - A administração da Câmara Municipal fará realizar laudo de avaliação com a finalidade de estabelecer o valor do veículo, servindo de parâmetro para determinar o valor para o procedimento licitatório.

Art. 3º - A alienação do presente bem, será precedida de procedimento licitatório, através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Artigo 4º - Os recursos financeiros originados da alienação constantes desta lei, será realizado com a realização de despesas com aquisição de um novo bem de características semelhantes.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 09 de maio 2001

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito